



SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5338, de 03/05/2023

TCDF/Secretaria das Sessões  
Folha:.....  
Processo: 00600-00004729/2023-  
81-e  
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 00600-00004729/2023-81-e

RELATOR(A): CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

EMENTA : Pregão Eletrônico por SRP nº 4/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh/DF, tendo por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais, sob demanda.

**DECISÃO Nº 1844/2023**

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 4/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh/DF (e-DOC F56BD57E-e); b) da Informação n.º 125/2023-DIFLI (e-DOC 3BF5059B-e); c) dos demais documentos juntados ao processo; II – com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, determinar à Seduh/DF que **suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico por SRP n.º 4/2023**, até ulterior deliberação deste Tribunal, devendo a jurisdicionada, no prazo de **15 (quinze) dias**, adotar as seguintes providências, encaminhando à Corte documentação comprobatória: a) em conformidade com as disposições do Decreto Distrital n.º 39.453/2018 e do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, bem assim com o deliberado nas Decisões TCDF n.ºs 2.760/2020, 5.755/2018 e 1.463/2023, priorize a utilização de preços públicos na formação do valor estimado da licitação, em especial para os itens: i) “Serviços de filmagem digital com edição de imagens e profissional técnico” (lote 10); ii) “Locação de Projetor de multimídia 6.000 ANSI lumens e 2000 de relação de contraste” (lote 2); iii) “Cerimonialista” (lote 8); iv) “Água mineral natural, sem gás, em garrafão 20 L, base com torneira e copos” (lote 3); b) adote o menor dos valores obtidos para os itens cuja referência se dê exclusivamente a partir de pesquisas junto a fornecedores, quando não exista preços públicos disponíveis, nos termos do art. 10 do Decreto Distrital n.º 39.453/2018 e da Decisão TCDF n.º 17/2023, em especial para os itens: i) “Coquetel: suco de fruta (03 tipos), água (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e *diet* ou *light*), coquetel de frutas (sem álcool), salgados (10 tipos) e doces (03 tipos), canapés, pães e patês.” (lote 3); ii) “Fornecimento de almoço à americana (*bufê*)” (lote 3); iii) “Lanche: Sanduíche de queijo/presunto, banana, suco ou refrigerante, barra de cereal” (lote 3); III – facultar à Seduh/DF a oportunidade de, no mesmo prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar justificativas em relação às diligências inseridas no item II retro, caso deseje manter os atuais termos do instrumento convocatório, sem prejuízo da suspensão do pregão; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 125/2023-DIFLI, dos papéis de trabalho acostados às peças 9/11, desta decisão e do relatório/voto do Relator à Seduh/DF e ao pregoeiro responsável pelo certame em epígrafe; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA

MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU e ANDRÉ CLEMENTE. Participaram o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e o representante do MPJTCDF, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SALA DAS SESSÕES, 03 de Maio de 2023

**João Batista Pereira de Souza**  
**Secretário das Sessões**

**Márcio Michel Alves de Oliveira**  
**Presidente**